



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DECRETO Nº. 347, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA O SERVIDOR LEANDRO ARNS BACK DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - FUNDAF - NÍVEL DAS-09.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 9 de fevereiro de 1990, Lei 1.338, de 13 de dezembro de 2007, Lei Municipal Nº. 2.072, de 18 de março de 2015, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de agosto de 2022, LEANDRO ARNS BACK do Cargo em Comissão de Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – FUNDAF, Nível DAS-09.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 1º de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DECRETO Nº. 347, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA O SERVIDOR LEANDRO ARNS BACK DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - FUNDAF - NÍVEL DAS-09.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 9 de fevereiro de 1990, Lei 1.338, de 13 de dezembro de 2007, Lei Municipal Nº. 2.072, de 18 de março de 2015, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de agosto de 2022, LEANDRO ARNS BACK do Cargo em Comissão de Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – FUNDAF, Nível DAS-09.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 1º de agosto de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES

Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES

Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 16 de agosto de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES

Telefone: (48) 3463-8100 – adm@forquilha.sc.gov.br
Avenida 25 de Julho, 3400, Centro – Forquilha – SC – 88850-000



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 16 de agosto de 2022.